

**LEI Nº 4.588, DE 24 DE AGOSTO DE 2010**

1/2

Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº4.498, de 14 de dezembro de 2009, e acrescenta a alínea "f" ao Inciso I do Art. 6º, da mesma Lei, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – CMDUH, na forma que estabelece.

**OSWALDO DIAS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 2.743/2000, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O título da Seção II, do CAPÍTULO I, da Lei Municipal nº 4.498, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I

(...)

Seção I

(...)

Seção II

Da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação."

Art. 2º O "caput" do Art. 6º da Lei Municipal nº 4.498, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – CMDUH, terá a seguinte composição":

Art. 3º Fica acrescida a alínea "f" ao Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal nº 4.498 de 14 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

I - (...)

(...)

f) 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.588, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

2/2

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 24 de agosto de 2010.

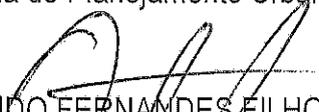
OSWALDO DIAS

Prefeito

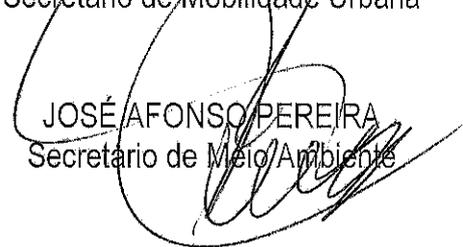
  
ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
SÉRGIO AFFONSO DOS SANTOS  
Secretário de Habitação

  
JOSIENE FRANCISCO DA SILVA  
Secretária de Planejamento Urbano

  
ORLANDO FERNANDES FILHO  
Secretário de Finanças

  
RENATO MOREIRA DOS SANTOS  
Secretário de Mobilidade Urbana

  
JOSÉ AFONSO PEREIRA  
Secretário de Meio Ambiente

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----

  
JOSE LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Governo

jo/